Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-9228/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01730/2012
PROTOCOLO	:	1246974
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	ANBAR ADVOCACIA E CONSULTORIA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA O FIM DE PRESTAR ASSESSORAMENTO JURÍDICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO O PATROCÍNIO, EM JUÍZO, DAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO TENHA INTERESSE NAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS TRIBUNAIS DE SEGUNDO GRAU
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	117.000,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, com fundamento na regra do art. 312, I, *2ª parte*, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS